



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, as dezoito horas, na sala da presidência, reuniu-se a Diretoria deste Conselho, sob a presidência do Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO ULISSES DE OLIVEIRA FILHO. Presentes os senhores diretores: 2º vice-presidente RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA SANTOS, 1º diretor financeiro HERBERT SOARES LIMA, 1º diretor administrativo LAILSON ANCELMO, superintendente PEDRO VAZ DE CARVALHO NETO, assessor jurídico GABRIEL DE ANDRADE PIEROT, chefe do departamento administrativo financeiro FRANCISCA MARIA TORRES DE SOUSA, contador ERIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA e o assessor de fiscalização preventiva na condição de secretário FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIRA, ausentes o 1º vice-presidente RONILDO BRADÃO DA SILVA, 2º diretor financeiro JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO e o 2º diretor administrativo JOSE TADEU SANTOS OLIVEIRA.

ORDEM DO DIA: Iniciando os trabalhos o senhor presidente deu boas vindas aos presentes, foi dado início a leitura da ata passada pelo 1º diretor administrativo, seguindo a agenda foi citado pelo presidente os eventos patrocinados pelo CREA-PI, o IX Encontro estadual de Engenharia do CREA Jr-PI realizado nos dias 17,18 e 19 de maio, o I Encontro dos Técnicos Agrícolas e Industriais do Estado do Piauí, realizado no dia 19 de maio, o I encontro de empreendedorismo promovido pela Universidade Federal do Piauí UFPI, Campos Cinobelina Elvas na cidade de Bom Jesus-PI, realizado em 24 e 25 de maio e a I semana de Engenharia Civil da Faculdade de Floriano – FAESF realizado entre os dias dia 22 a 25 de maio. O presidente falou ainda dos tramites sobre a ida dos inspetores para Semana Oficial da Engenharia e Agronomia a ser realizado em Maceió-AL de 21 a 24 de agosto de 2018 com os encaminhamentos por decisão da maioria para contratação de um ônibus o que permitirá maior número de profissionais contemplados para participação nesse evento. O assessor Gabriel Pierot relatou a situação do acordo coletivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

informou que a norma vigente acerca do acordo coletivo é que não há mais ultratividade de acordo coletivo, ou seja, os direitos ali pactuados possuem vigência apenas dentro da data pactuada, sendo que o CREA-PI não possui obrigatoriedade de firma tal acordo. O Presidente tomou a palavra e relatou a situação da queda de receita dos três últimos anos, mas que os valores nos três últimos meses se manteve próximo da média do início do ano de 2017. Na sequência foi dada a palavra ao funcionário do setor de contabilidade do CREA Erivaldo apresentou a situação financeira do CREA após estudo da situação com dados técnicos citando ainda que em virtude da realidade a possibilidade de aumento dos funcionários de 2,5% (dois virgula cinco por cento), superior ao acumulado de 1,7% INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor para os últimos 12 meses, acarretando em 0,8 % (zero virgula oito por cento) de ganho real. Com relação ao aumento do ticket alimentação dos funcionários do CREA, foi concedida aumento de 20%(vinte por cento), sendo acordado que o pagamento do aumento do salário e ticket serão efetuados de forma retroativa ao mês de janeiro do corrente ano. Dentro do acordo coletivo proposto para período 2018/2019. Foi citado ainda que dentro da política salarial do CREA nenhum funcionário ganhava valor inferior ao salário mínimo e que o menor vencimento era superior a 1.000,00 (um mil reais) com carga horaria de 30(trinta) horas semanais. Que os funcionários são pagos sempre no vigésimo quinto dia de cada mês trabalhado. Ficou decidido que a primeira parcela do décimo terceiro será paga no mês de junho e a segunda e última parcela no mês de dezembro. Foi decidido ainda que será realizado o pagamento do adicional noturno no percentual de 25%, caso seja laborado entre os horários estabelecidos das 22:00 as 05:00. Foi decidido ainda que, caso necessário, poderá ser realizada transferência *ex-officio* a depender da vaga disponível, respeitando as normas internas via seleção, quais sejam: as vagas serão divulgadas internamente e selecionado o currículo mais adequado, sendo que a pontuação de maior peso será o tempo de efetivo serviço no CREA/PI, sendo devido 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base de adicional de transferência e ajuda de todos os custos para custear o gasto com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

deslocamento e o fretamento, exceto para exercer o cargo de chefia. Foi destacado ainda que o CREA-PI está devidamente cadastrado no PAT-Programa de Alimentos ao Trabalhador, e que o ticket alimentação não tem natureza salarial, nem incidência de contribuição previdenciária, tributos e descontos sobre seu valor e que o mesmo não se incorpora como rendimento tributável do trabalhador. O CREA/PI seguirá a política do fornecimento do vale transporte quando requisitados pelos funcionários que o necessitem e assim o declare, nos termos da lei 7.418/1985. Este auxílio não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos; não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e não se configura como rendimento tributável do trabalhador. O CREA-PI manterá ainda plano de saúde aos seus funcionários custeando 75% do valor do plano ao titular, bem como manterá as gestantes em condições e locais de trabalho adequadas a sua situação não submetidas as situação de insalubridade sem prejuízo a sua remuneração, bem como manterá licença maternidade de 180 dias consecutivos sem prejuízos ao salário, e se for o caso de acordo com a necessidade da profissional mediante orientação medica o CREA garantirá a manutenção da amamentação, bem como também concederá a licença paternidade de 20 dias sem prejuízo salarial ao funcionário. O CREA-PI prestará assistência jurídica ao funcionário em ações ocorridas em estrito cumprimento de suas funções. Os funcionários não poderão ser dispensados sem justa causa, bem como rescisão de contrato por iniciativa do empregador somente ocorrerá mediante apuração de falta grave em competente processo disciplinar garantido o contraditório e ampla defesa, bem como nenhum empregado poderá ser punido ou demitido por justa causa sem que haja o prévio processo administrativo. O CREA disponibilizará a todos os empregados o plano de carreiras, cargos e salários e suas modificações estruturas e seus regulamentos, bem como fornecera cursos de qualificação aos empregados dentro de suas atribuições e dentro das condições do CREA preferencialmente dentro do horário da jornada de trabalho. O CREA se compromete ainda na coibição do assédio moral no ambiente de trabalho, abrindo em caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI denuncia competente sindicância e ou processo disciplinar para apuração dos fatos, se comprometendo ainda em apresentar projeto de combate ao assédio moral em 3 meses. O CREA resolveu ainda instituir o regime especial de compensação de horas - Banco de Horas, bem como adotara o sistema de compensação de modo que o acréscimo de horas em um ou mais dias seja compensado com a correspondente redução de soma das jornadas de trabalho normais previstas para o período respectivo e a observância do repouso semanal remunerado. As jornadas serão de 8 h dia para 6 e 10 para 8 ora instituídas, não serão consideradas como extraordinárias para qualquer tipo de cálculo seja férias, 13º ou aviso prévio ou demais parcelas do contrato de trabalho. O sistema de Banco de Horas poderá ser implantado em todos os setores do CREA conforme necessidade do serviço. Os cartões de ponto poderão indicar com rubrica "BH - Banco de Horas" os dias em que tenham havido horas trabalhadas, sujeitas a compensação futura, desde que não haja prejuízo do repouso semanal. O limite máximo mensal de horas suscetíveis de compensação não poderá exceder a 40 horas por funcionário. A ausência, não justificada dos empregados convocados para a prestação de horas além da jornada normal, será considerada como falta para todos os efeitos legais, salvo se as horas respectivas tenham sido pagas anteriormente. Ao final do período de um ano será procedido o ajuste do sistema. Os empregados que tiverem prestado mais horas de trabalho do que a soma das jornadas previstas receberão, na primeira folha de pagamento subsequente, o crédito das horas excedentes acrescidas do adicional extralegal. Os empregados que tiverem prestado menos horas de trabalho do que a soma das jornadas, e se o CREA/PI não o convocar, para pagamento das horas, com a antecedência mínima de um mês para o fim do período, ficam dispensados de recupera-las, iniciando-se com o saldo zero o novo período de compensação. Os ajustes do Sistema de Compensação Especial de horário de Trabalho (Banco de Horas) conforme item "i" será efetuado sempre no mês de agosto de cada ano. No caso de rescisão de contrato de trabalho será procedido o ajuste do sistema na forma do Parágrafo 3º do art. 59 CLT, com redação dada pela Lei 9.601/98, art. 6º, ou seja quando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI
por iniciativa do empregador. O empregado com saldo credor receberá o valor correspondente ao seu crédito no banco de horas acrescido do adicional legal. O empregado com saldo devedor terá zerado o seu débito no banco de horas sem qualquer desconto na rescisão. Quando por iniciativa do empregado. O empregado com saldo credor receberá o valor correspondente ao seu crédito de horas na forma do 3^o do art. 59 supracitado. Na hipótese do pagamento de diferença prevista neste instrumento a competência dos encargos de INSS e FGTS será no mês do pagamento. Nos serviços permanentes de digitação, a cada período de 50 (cinquenta) minutos de trabalho consecutivo, haverá um período de 10 (dez) minutos para descanso, não deduzido da jornada de trabalho. O CREA/PI manterá os locais de trabalho dos empregados, em condições que possibilitem e permitam a segurança dos mesmos, mantendo as condições estruturais e de manutenção adequadas, não colocando em risco a integridade do trabalhador, conforme a NR 24 e 32 da portaria 3214/1938. Sempre que se fizer necessário e mediante comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao Conselho, diretores do SINSEP/PI terá acesso ao local de trabalho para distribuição de boletins, convocatórias e para efetuar sindicalizações. No período de eleição sindical, o CREA/PI admitirá o livre acesso, nos locais de trabalho, dos mesários e fiscais, liberando os empregados por tempo necessário para o exercício do direito do voto. O CREA/PI reconhece o direito de seus empregados participarem de assembleia convocada pelo Sindicato e, para tanto, facultará a liberação do auditório ou espaço para a realização de atos dessa natureza. A convocação será comunicada a direção do CREA-PI com antecedência mínima de dois dias uteis. A liberação do local solicitado para a assembleia fica condicionada à não existência de programação agendada pelo CREA/PI. As assembleias deverão ser realizadas, de preferência, no final do primeiro expediente. Quando da ocorrência de assembleia fora das suas instalações o CREA/PI abonará o ponto dos empregados que participarem efetivamente da mesma, desde que devidamente comprovada a participação. O Conselho concederá ainda, aos dirigentes sindicais e aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

demais empregados até o limite máximo de 8 (oito) horas mensais, para participação em Assembleias ou reuniões sindicais, desde que, devidamente convocadas e comprovadas. Serão abonadas as faltas dos empregados do CREA decorrentes de a participação em congressos ou seminários que se prestem ao aprimoramento profissional quando devidamente autorizado e conforme as condições a seguir. Solicitação previa com antecedência mínima de setes dias. Membros da diretoria executiva de representação sindical de categoria quando forem oficialmente convocados a participar de reuniões dos conselhos ou fóruns estadual ou municipal ou em outras atividades sindicais em dias e horários coincidentes com os de trabalho poderão solicitar ao empregador sua liberação sem prejuízo de sua remuneração. Os valores descontados dos empregados associados serão repassados ao SINSEP/PI no prazo improrrogável de cinco dias, contados a partir do desconto, acompanhando relação nominal dos empregados que sofreram o acordo. O CREA/PI se compromete a disponibilizar um Quadro de Avisos em local visível e de fácil acesso para os empregados, para comunicações de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, e permitir reunião do sindicato com os empregados no local de trabalho agendada previamente. A utilização do citado Quadro de Avisos, pelos empregados, deverá ser previamente autorizada pela Administração do CREA/PI. O CREA/PI se compromete em reservar um espaço no quadro de avisos para informações sindicais, da comissão representativa dos empregados e do representante dos empregados no Conselho de Administração. O CREA/PI se compromete a sempre divulgar no e-mail institucional dos funcionários e no quadro de avisos, todas as informações, portarias, memorandos, circulares, entre outros, que envolvam o trabalho destes. SINSEP/PI poderá, sem censura, fazer a divulgação de assuntos de interesse do corpo nacional, tanto na sede como nas inspetorias e escritórios de representação, seja através distribuição ou da afixação de material de divulgação nos quadros de avisos próprios para esta finalidade. O Sindicato, através de seus diretores, poderá ter acesso aos documentos que digam respeito aos trabalhadores para efeito de verificações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

do cumprimento do acordo ou sentença normativa, desde que solicitado oficialmente e autorizado pela presidência do CREA/PI. Na sequência, a funcionaria Francisca Torres falou dos avanços nas ações de adequação dos tramites dos contratos na nova gestão do CREA, no qual adotando modelo de pregão e revisão de contratos resultou na redução de valores com economia para o CREA-PI superior a 84 mil reais e que as ações de economia e maior eficiência da gestão estão no caminho certo. O diretor financeiro Herbert citou que a proposta de aumento de 2,5% para os profissionais era o valor justo, acima da inflação permitindo ganho real, uma ação justa do atual presidente Ulisses. O segundo vice-presidente relatou o aumento como a medida certa face a situação vivida pela Brasil empresas e órgãos públicos não sendo assim possível aumento salarial acima da realidade e da responsabilidade fiscal para não comprometer as despesas do CREA. Na sequência o diretor Herbert solicitou a palavra para tratar do tema saída dos técnicos do sistema e a questão de a fiscalização não ter em seus quadros profissionais de nível superior o que segundo ele criar certo constrangimento em função da criação do conselho dos profissionais de nível médio. Na sequência o presidente Ulisses relatou a situação das obras ocorridas na inspetoria de paulistana bem como os pagamentos da obra e seus problemas, conforme relatado pelo superintendente Pedro Vaz como falta de projeto básico e estudo de viabilidade e locação da inspetoria em zona de domínio de uma rodovia federal. O mesmo explicou ainda demais problemas da inspetoria como ausência de tomada de preço segundo a lei 8.866/93, sem cronograma e forma de pagamento nem memorial e demais peças do processo, relatou ainda que a obra não tem responsável técnico e que o imóvel se encontra em nome do conselho regional, mas sem registro de imóvel. Foi relatado ainda o vencimento para pagamento dos restos a pagar da obra, opinando a assessoria jurídica que seja feito um parecer fundamentado para esses pagamentos resguardando a atual gestão em função do vencimento da vigência. Na sequência o diretor administrativo Lailson sugeriu a criação de uma comissão para apurar a situação dessa obra o que foi prontamente atendido, com a composição de três diretores e o superintendente como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI
secretário para vistoria in loco da obra e posterior elaboração de documento recomendando ou não o pagamento final da obra. Ficou acertado ainda a visita a paulistana nos dias 11 e 12 de junho com apresentação de relatório da vistoria para próxima reunião. O diretor Lailson solicitou ainda que as próximas reuniões fossem mais cedo sugerindo reunião com início às 16 horas o que foi aprovado pela maioria. Por fim o assessor jurídico Gabriel relatou a situação sobre a última licitação de escolha da nova empresa para serviços no CREA, bem como a homologação para semana seguinte com início das atividades. Faço registrar ainda que os direitos aqui deliberados e concedidos possuem vigência até abril de 2019, ficando designada nova reunião da diretoria em abril de 2019 para decidir se serão mantidos ou revistos os direitos aqui deferidos. A legitimidade do ato aqui realizado encontra-se no regimento interno deste conselho, que dispõe que compete à Diretoria aprovar a organização da estrutura auxiliar, o plano de cargos e salários e o regulamento de pessoal do Crea. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou os trabalhos mandando que fosse lavrada a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim, Francisco das Chagas da Silva Lira, pelo senhor presidente Raimundo Ulisses de Oliveira Filho e demais presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

FREQUÊNCIA DA 4ª REUNIÃO DA DIRETORIA 2018 DO CREA-PI

Em 23 de maio de 2018

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	Raimundo Ulisses de Oliveira Filho	
1º Vice-Presidente	Ronildo Brandão da Silva	
2º Vice-Presidente	Raimundo José da Silva Santos	
1º Diretor Administrativo	Lailson Ancelmo	
2º Diretor Administrativo	José Tadeu Santos Oliveira	
1º Diretor Financeiro	Herbert Soares Lima	
2º Diretor Financeiro	José Iran Paiva Felinto	
Assessor de Fiscalização Preventiva	Francisco das Chagas da Silva Lira	

SUPERINTENDENCIA

PEDRO VAZ DE C. NETO